



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



1.

015/1.11.0012874-5 (CNJ:.0024469-26.2011.8.21.0015)

Vistos.

Em face da manifestação da parte ré, que concorda expressamente com o pedido de falência, nos termos do art. 99 da Lei 11.101/05, passo as seguintes determinações:

a) abro hoje a falência de **FERROAÇO INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERROS E AÇO LTDA**, estabelecida na Av. Brasil, nº 1.359, Bairro São Geraldo, Gravataí-RS, administrada por **LEONARDO MACHADO DA SILVA**, CPF nº 890.757.490-15, residente na Rua Santa Cruz , 595, nesta Cidade, declarando seu termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior a data do pedido de falência (art. 99, I da Lei nº 11.101/05).

b) Marco o prazo de 05 dias para o falido apresentar a relação nominal dos credores, indicando endereço, importância, natureza e classificação dos respectivos créditos, sob pena de desobediência.



c) Nomeio Administrador Judicial o Dr. Fabrício Scalzilli, ✓
assinando-lhe o prazo de 24 horas para compromisso, na forma do art.
22, *caput* e inciso III, bem como art. 35, *caput* e inciso II, alínea "a",
todos da Lei 11.101/05.

d) Diligencie o cartório nas providências do art. 99, incisos
VIII, X, XIII da Lei 11.101/05; pela lacração do estabelecimento por
Oficial de Justiça, com ciência do Ministério Público; pela arrecadação
urgente, com presença do Administrador Judicial.

e) A intimação do Ministério Público para acompanhar o
feito.

Dil. legais.

Em 08/01/2013

Marluce da Rosa Alves,
Juíza de Direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO



X.

www.tjrs.jus.br	Este é um documento eletrônico assinado digitalmente por: Signatário: MARLUCE DA ROSA ALVES Nº de Série do certificado: 7ED2AEBF6940BD35DA52A9C86FA19099 Data e hora da assinatura: 08/01/2013 13:52:16 Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na Internet, o endereço http://www.tjrs.jus.br/site/servicos/verificacao_da_autenticidade_de_documentos/ e digite o seguinte número verificador: 0151110012874501520134661
------------------------	---